



Freguesia de Arranhó 2023/5

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Arranhó, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico na atividade de «Serviços Administrativos»

Para efeitos do disposto na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do Artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por minha proposta datada de 16 de outubro, aprovada pelo executivo da Junta de Freguesia na sua reunião extraordinária do dia 16 de outubro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Arranhó, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico na atividade de «Serviços Administrativos».

1. Número de postos de trabalho: 1 posto de trabalho;
2. Local de Trabalho: área territorial da Freguesia de Arranhó;
3. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2023: 1 Posto de trabalho de Assistente Técnico na atividade de «Serviço Administrativo»;
4. Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e todas as normas legais e regulamentares em vigor sobre a presente matéria, correspondendo à 1.º Posição remuneratória e ao nível remuneratório 7 da carreira e categoria de Assistente Técnico;
5. Requisitos de admissão ao procedimento concursal:
 - I. O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
 - II. E ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
 - III. Os candidatos referidos no ponto anterior (5.II) até ao termo do prazo fixado devem reunir cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;



Freguesia de Arranhó

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- IV. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do da Freguesia de Arranhó, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
6. Nível habilitacional: Nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 86.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos devem ser titulares do nível habilitacional correspondente ao grau 2 de complexidade funcional da carreira e categoria de Assistente Técnico, concretamente, 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;
7. Formalização de candidaturas:
- I. A apresentação da candidatura é efetuada mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica da freguesia de Arranhó, em <http://www.jfarranho.pt> ou junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Arranhó e, no prazo de candidatura, entregue ou enviado por uma das seguintes formas:
 - Preferencialmente, por e-mail para: geral@jfarranho.pt. Excecionalmente:
 - Por correio, para a Junta de Freguesia de Arranhó, Rua da Junta de Freguesia, 14, 2630-055, Arranhó, em carta registada, dirigidas ao Sr. Presidente da Junta;
 - Pessoalmente, nas instalações deste (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h,00m);
 - II. Na apresentação da candidatura, através de correio registado, atende-se à data do respetivo registo;
 - III. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão;
 - IV. Os documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação dos candidatos são anexos ao formulário, e integram a candidatura os seguintes documentos:



Freguesia de Arranhó

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
 - b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri;
 - c) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos três ciclos de avaliações;
 - d) Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Arranhó ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, para tanto, declará-lo no requerimento;
- V. Os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão previstos no ponto 5 (III) são dispensados aquando da candidatura, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no campo respetivo do formulário, a situação precisa em que se encontra perante os mesmos;

8. Métodos de seleção:

I. São métodos de seleção obrigatórios os previstos no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro;

II. Para os candidatos que estejam abrangidos pelo n.º 5 (II) da presente proposta, os métodos a aplicar são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- b) Avaliação Psicológica (AP), destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.

III. Exceto quando afastados por declaração escrita, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC), a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;



Freguesia de Arranhó

- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função.
9. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Arranhó e disponibilizada na sua página eletrónica em <http://www.jfarranho.pt>.
 10. Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, pela forma prevista no artigo 6.º da referida Portaria.
 11. Os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
 12. Nos termos do n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade.
 13. Conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com as devidas atualizações, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios.
 14. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,50 valores ou não compareça a um dos métodos de seleção.
 15. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
 16. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuado por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
 17. Após homologação do Presidente da Junta, a lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações da freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.
 18. Composição do Júri: O júri assim como o membro do júri que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e os suplentes dos vogais efetivos serão designados por despacho do Presidente da Junta nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
 19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».



Freguesia de Arranhó

20. Nos termos do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar no ponto 7 e 7.1 do formulário de candidatura sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade, o tipo de incapacidade e as condições necessárias para a realização dos métodos de seleção.

Nos termos do disposto nas subalíneas i) e iii) da alínea a), do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação e ficará disponível para consulta, na página eletrónica da freguesia de Arranhó, em <http://www.jfarranho.pt>, a partir da data da publicação no Diário da República.

Arranhó, 31 de outubro de 2023
Presidente,

(Pedro Miguel Paulino Mateus)